



ACORDO

de Cooperação em Ciências e Educação
entre

ST. PETERSBURG POLYTECHNIC UNIVERSITY, RUSSIA
e
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL

A fim de fomentar relações mais estreitas entre nossos países e nossas universidades, e levando em consideração o interesse de ambas as universidades em promover a cooperação mútua nas áreas de educação e pesquisa, a **St. Petersburg Polytechnic University (St. Petersburg PU)**, representada pelo seu Reitor Prof. Dr. **Andrey Rudskoy** e a **Universidade Federal de Santa Maria**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **Paulo Afonso Burmann**.

(doravante denominadas "as Partes") acordam em realizar as seguintes atividades:

1. Desenvolvimento e implementação de programas educacionais conjuntos.
2. Pesquisas conjuntas em campos de interesse mútuo e de acordo com as verbas disponíveis.
3. Publicações conjuntas contendo os resultados das pesquisas a serem desenvolvidas.
4. Intercâmbio de cientistas, corpo docente e alunos de acordo com os requerimentos exigidos em ambos os países. O número de participantes nos intercâmbios, os termos e a duração da estada, assim como outras condições, serão especificadas de acordo com o Programa de Trabalho a ser anexado a este Acordo. Se espera que o número de intercambistas seja igual para ambas as Partes. Se uma das Partes desejar convidar mais pessoas da outra Universidade, tal acordo deverá ser formulado previamente por escrito.





5. Intercâmbio de informações relativo a realizações científicas, conferências e simpósios importantes de interesse mútuo, assim como arranjos relativos à celebração de datas comemorativas.
6. Outras atividades cooperativas de interesse mútuo.

II

Com base neste Acordo, as Partes deverão desenvolver Programas de Trabalho e Financeiros para cooperação, incluindo medidas específicas direcionadas à execução deste Acordo, que serão considerados e assinados como documentos separados.

III

Ambas as Partes poderão sugerir alterações e adições ao Acordo buscando fomentar a cooperação. Estas serão adicionadas de forma escrita e se tornarão efetivas somente após a assinatura de ambas as Partes.

IV

Este Acordo se efetivará imediatamente após a assinatura pelos representantes legais das Partes. Ele permanecerá em vigor por um período de cinco anos e poderá ser renovado até que uma das Partes faça uma notificação por escrito da sua intenção de terminar o Acordo. Tal notificação deverá ser dada no mínimo seis meses previamente ao término do mesmo. O Acordo será considerado terminado após a conclusão das atividades de qualquer sub-acordo efetivado na estrutura deste Acordo.

V

Os Estados e Governos das Partes não detém qualquer responsabilidade por negligências ou execução imprópria das obrigações assumidas em conformidade com o Acordo.

O Acordo foi redigido em Inglês e Português em duas vias de igual teor e forma.

Para ST. PETERSBURG PU	Para UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Prof. Dr. Andrey Rüdskoy Reitor	Prof. Dr. Paulo Afonso Burmann Reitor
Data:	Data: 08/04/2015

